

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 956 • sexta-feira, 17 de Junho de 2016

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.539, DE 9 DE JUNHO DE 2016

Regulamenta o exercício da atividade conhecida como "Food Truck" no Município de Corumbá e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ** Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado o exercício da atividade de "Food Truck" no Município de Corumbá-MS.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se atividade de "Food Truck" o comércio de alimentos em vias e áreas públicas que compreendam a venda direta ao consumidor, de caráter permanente ou eventual e de modo estacionário.

Parágrafo único. A atividade "Food Truck" de que trata este artigo prevê o comércio de alimentos em veículos automotores, assim considerados aos equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, desde que recolhidos ao final do expediente, até o comprimento máximo de 6 (seis) metros.

Art. 3º Esta Lei não se aplica ao comércio em feiras livres, nem a quaisquer outras atividades previstas em legislação específica.

Art. 4º Os alimentos autorizados a serem comercializados em vias e áreas públicas serão os preparados, produtos alimentícios industrializados, produtos prontos para o consumo sejam estes perecíveis ou não perecíveis.

Art. 5º Deverão constar nos rótulos dos produtos- industrializados as seguintes informações:

I - nome e endereço do fabricante e do distribuidor e/ou importador;

II - data de fabricação, data de validade e/ou prazo de validade;

III - registro no órgão competente, caso exigido por Lei;

Art. 6º Somente será permitida a comercialização de produtos ou alimentos perecíveis mediante a disponibilização de equipamentos específicos, em número suficiente, que garantam as condições especiais de conservação dos alimentos resfriados, congelados ou aquecidos.

Art. 7º O armazenamento, transporte, manipulação e a venda de alimentos deverão observar a legislação sanitária vigente no âmbito federal, estadual e municipal.

Art. 8º Todos os equipamentos deverão ter depósito de captação dos resíduos líquidos gerados para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial.

Art. 9º O exercício da atividade de "Food Truck" obedecerá aos seguintes requisitos:

I - a existência de espaço físico adequado para receber o equipamento e consumidores;

II - a adequação do equipamento quanto as normas sanitárias e de segurança alimentar:

III - compatibilidade entre o equipamento e o local pretendido, levando em consideração as normas de trânsito, o fluxo seguro de pedestres e automóveis além das regras de uso e ocupação do solo.

Art. 10. A instalação de equipamento em passeios públicos deverá respeitar a legislação urbanística em vigor.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Corumbá, 9 de junho de 2016.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

**Paulo Roberto Duarte**

Prefeito

**Márcia Raquel Rolon**

Vice-Prefeita

#### Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Desiane Pires Américo Rodrigues da Silva
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar

#### Fundações

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Jolison Silva da Cruz
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretor-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Antonio Rondon da Silva
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênomarrie Dias Fernandes
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.....	Andrea Cabral Ulle

Edição Nº 956 • sexta-feira, 17 de Junho de 2016



PAULO DUARTE  
Prefeito Municipal

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Corumbá, 10 de junho de 2016.

PAULO DUARTE  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.540, DE 10 DE JUNHO DE 2016**

Autoriza o Poder Executivo a doar à Associação de Lions Internacional - Lions Clube de Corumbá Alvorada o imóvel que menciona, para os fins que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ** Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação de Lions Internacional - Lions Clube de Corumbá Alvorada, um lote de terreno com edificação, no Lote 9 da Quadra C, da rua Alan Kardec, placado sob o nº 1.371, constante na matrícula nº 4.482, sendo que a edificação contem: 1 (uma) garagem de 22,13 m², 1(uma) sala de estar com 15,09 m², 1 (uma) sala com 7.64 m², 1(um) quarto com 8,14 m², 1(um) quarto com 13,61 m², 1(uma) circulação com 3,28 m², 1(um) banho com 4,76 m², 1(um) depósito com 4,39 m², 1(uma) cozinha com 15,95 m².

Art. 2º O imóvel contem os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: com o lote nº 10 da Rua Alan Kardec, por onde mede 29,48 metros; ao Sul: com lote nº 08 da Rua Alan Kardec, por onde mede 29,48 metros; ao Leste: com lote 05, da Alameda das Américas, por onde mede 10,00 metros; ao Oeste: com frente para Rua Alan Kardec, por onde mede 10,00 metros.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se a instalação da sede social do Lions Clube de Corumbá Alvorada, vedada sua utilização para outra finalidade.

Art. 3º A Associação de Lions Internacional - Lions Clube de Corumbá Alvorada, deverá tomar posse do imóvel no prazo de 2 (dois) anos, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nesta Lei importará na reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias porventura realizadas.

Parágrafo único. A reversão operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação da Donataria, revertendo à propriedade do imóvel doado ao domínio da Municipalidade.

Art. 5º Constará da escritura pública de doação do imóvel descrito nesta Lei as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, sob pena de nulidade do ato.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 10 de junho de 2016.

PAULO DUARTE  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.541, DE 10 DE JUNHO DE 2016**

Declara de Utilidade Pública Municipal a Igreja Presbiteriana Renovada de Corumbá.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ** Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública Municipal a Igreja Presbiteriana Renovada de Corumbá.

**SUMÁRIO**

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1  
GABINETE DO PREFEITO .....1  
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....2  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS .....3  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....4

**BOLETIM DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE Nº 001/2013 PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL.**

Processo: 11.371/2013.

OBJETO: A presente apostila refere-se

à alteração do termo Aditivo de fl. 175, tendo em vista a constatação de erro material no referido texto.

Onde se lê: " Pelo presente instrumento do Segundo Termo Aditivo", leia-se; Pelo instrumento de Terceiro Termo Aditivo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Terceiro Termo Aditivo do Contrato de locação 001/2013.

Corumbá, 15 de junho de 2016.

**Extrato de Contrato Administrativo nº. 001/ 2016/FIC- PANTANAL**

Processo nº. 13.498/2016

Fundação de Cultura de Corumbá e a empresa J.M.NEIVA- ME.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de infraestrutura para atender o projeto "Caminhos da Cultura" no município de Corumbá.

Valor da Ordem: O valor total do Contrato é de R\$ 69.240,00 (sessenta e nove mil duzentos e quarenta reais); conforme empenho nº. 001/2016.

PRAZO DE ENTREGA: 04/06/2016

VIGÊNCIA: 30(Trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33.95 - Fundo de Invest. Culturais do Pantanal - FIC/PANTANAL

33.96.13.392.0103.4140 - Apoio ao Desenvolvimento de Ações e Projetos Culturais

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:

Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64 e regulamentos previsto no edital.

Data da Assinatura: 03/06/2016.

Assinam: Joilson Silva da Cruz - Fundação de Cultura de Corumbá e a Empresa J.M.NEIVA- ME.

**Extrato da Carta Contrato nº. 17/2016/FCC**

Processo nº. 17.467/2015 Pregão Presencial nº. 36/2015

Fundação de Cultura de Corumbá e a empresa J.M.NEIVA-ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada em organização e produção de eventos que ocorrerão através da Fundação de Cultura de Corumbá.

Valor da Ordem: O valor total da Carta Contrato é de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais); conforme empenho nº. 196/2016.

PRAZO DE ENTREGA: 10/06/2016

VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33.96 - Fundação de Cultura de Corumbá

33.96.13.392.0103.4120 - Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:

Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64 e regulamentos previsto no edital.

Data da Assinatura: 10/06/2016.

Assinam: Joilson Silva da Cruz - Fundação de Cultura de Corumbá e a Empresa J.M.NEIVA - ME.

**Extrato de Contrato Administrativo 02/2016 para a contratação de empresa para serviço de transporte de material e pessoal, para manutenção de semáforos.**

Processo nº 4347/2016 - Pregão Público Presencial nº 052/2016

Partes: Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a empresa GUILHERME ESCOLÁSTICO DE BARROS NETO-MEI, inscrita no CNPJ sob nº 12.066.617/0001-99

Objeto: contratação de empresa para realizar serviço de transporte de material para a manutenção dos semáforos com fornecimento de veículo e motorista para apoio às atividades operacionais no sentido de facilitar o transporte de materiais ( cones, cavaletes, placas de sinalização, andaimes), com utilização de reboque do tipo carretinha para transporte de máquina de pintura, no município de Corumbá.

Valor: R\$ 49.200,00(Quarenta e nove mil e duzentos reais)

Vigência: 12(doze) meses

Dotação Orçamentária: 31.92-Agência Municipal de Trânsito e Transporte 26.452.0103.4192 - Aparelhamento e Operacionalização do Sistema de Trânsito



33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso -100.000  
 Data da Assinatura: 14/06/2016  
 AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.  
 Assinam: Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos e Guilherme Escolástico de Barros Neto

**Extrato do Contrato Administrativo de Aquisição de Material Permanente (motoniveladora) nº 004/2016.**  
 Processo: 3.475/2016.

Partes: Secretaria Municipal de Produção Rural e a empresa Tork Sul Comercio de Peças e Maquinas LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.662.126/0007-30.  
 Objeto: Aquisição de Material Permanente (motoniveladora).  
 Valor Global: R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais).  
 Vigência: 12 (doze) meses.  
 Dotação Orçamentária: 33.00 - Secretaria de Produção Rural  
 30.10 - Secretaria de Produção Rural  
 30.10.20.122.0104.4092 - Gerenciamento, das Ações de Desenv. Da Agricultura Familiar e do Mercado Municipal do Produtor Rural  
 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.  
 Data da Assinatura: 16/06/2016.  
 Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.  
 Assinam: Sr. Pedro Luiz de Souza Lacerda, Secretário Municipal de Produção Rural e Alexandre Peixoto Dias - Tork Sul Comercio de Peças e Maquinas LTDA.

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Execução Obras/Serviços de Engenharia N° 057/2015 - SMS.**  
 Processo: 18.520/2015.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Aral e Bachir LTDA EPP.  
 Objeto: O objeto do presente aditivo contratual é prorrogar o prazo de vigência e execução do instrumento em mais 10 (dez) meses, a contar de seus respectivos vencimentos, em virtude da justificativa constante no expediente às fls. 341 do Processo nº 18520/2015 - Tomada de Preço nº 20/2015.  
 As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado.  
 Data da Assinatura: 30/05/2016.  
 Assinam: Desiane Pires Américo Rodrigues da Silva - Secretária Municipal de Saúde e a empresa Aral e Bachir LTDA EPP.

**Aviso de Resultado de Licitação**

Pregão Presencial nº. 049/2016 - Processo nº 5.127/2016  
 Órgão: Fundação de Esportes de Corumbá. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando à Contratação de Empresa para o Fornecimento de Passagens Rodoviárias (Mais Taxa de Embarque) Intermunicipais, tendo por vencedora a empresa: EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA SA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.334.262/0001-84, menor preço para item: item 01 no valor unitário de R\$ 114,50 e item 02 no valor unitário de R\$ 113,50.  
 Corumbá / MS, 16 de Junho de 2016.  
 Luiz de Albuquerque Melo Filho - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

**Aviso de resultado de licitação**

Tomada de Preços nº 14/2016 - Processo nº 14182/2016 - SMIHSP.  
 Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.  
 A Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a licitação supracitada, instaurado visando à contratação de empresa de engenharia para execução de obra/ serviços de pavimentação asfáltica na rua Pernambuco no trecho entre as ruas Alan Kardec e Marechal Floriano e na rua Joaquim Wenceslau de Barros entre as ruas Edú Rocha e Ciriaco de Toledo no município de Corumbá-M, resultou em licitação deserta.  
 Corumbá /MS, 15 de junho de 2016.  
 (a)Carlos Alberto Monaco Junior/Presidente da CPL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E  
 SERVIÇOS PÚBLICOS**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE  
 TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**NOTIFICAÇÃO**

A Agência Municipal de Trânsito e Transporte, no uso de suas atribuições legais NOTIFICA o Sr. **Daniel de Sena Dias** permissionário mototaxista com ponto na rua (BR-fronteira) com RG 883.432 SSP/MS e CPF 690.235.061-20 com inscrição municipal 1822300 por não cumprir com a legislação vigente a Lei 1941/2006 artigo 6º e artigo 40 inciso XIX do decreto 345/2007 e por ser considerado inapto na Concorrência publica 007/2014 seleção de pessoas

físicas para exploração, mediante a outorga de permissão do município de Corumbá, da prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em motocicletas (moto-táxi), em atendimento a portaria 01/2014.

Ficando ciente da Cassação da Permissão de Mototáxi e da baixa do veículo de aluguel e a entrega dos equipamentos obrigatórios nesta Agência.

O não comparecimento implicará em abertura de processo administrativo para apurar irregularidades com vistas ao recolhimento dos equipamentos e apreensão do veículo, salvo manifestação de defesa protocolado na Agência no prazo estabelecido no artigo 50 do decreto 345/2007, dez dias contado do recebimento ou publicação no diário oficial do município.

Corumbá MS 14 de junho de 2016

Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos  
 Diretor Presidente da AGETRAT

Juciane Azarias dos Santos  
 Gerente de Transporte

**NOTIFICAÇÃO**

A Agência Municipal de Trânsito e Transporte, no uso de suas atribuições legais NOTIFICA o Sr. **Jackson Vieira Caldas** permissionário mototaxista com ponto na rua (13 de Junho com Tiradentes) com RG 34663 DRTE-MS e CPF 289.593.531-91 com inscrição municipal 1833800 por não cumprir com a legislação vigente a Lei 1941/2006 artigo 6º e artigo 40 inciso XIX do decreto 345/2007 e por ser considerado inapto na Concorrência publica 007/2014 seleção de pessoas físicas para exploração, mediante a outorga de permissão do município de Corumbá, da prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em motocicletas (moto-táxi), em atendimento a portaria 01/2014.

Ficando ciente da Cassação da Permissão de Mototáxi e da baixa do veículo de aluguel e a entrega dos equipamentos obrigatórios nesta Agência.

O não comparecimento implicará em abertura de processo administrativo para apurar irregularidades com vistas ao recolhimento dos equipamentos e apreensão do veículo, salvo manifestação de defesa protocolado na Agência no prazo estabelecido no artigo 50 do decreto 345/2007, dez dias contado do recebimento ou publicação no diário oficial do município.

Corumbá MS 14 de junho de 2016

Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos  
 Diretor Presidente da AGETRAT

Juciane Azarias dos Santos  
 Gerente de Transporte

**NOTIFICAÇÃO**

A Agência Municipal de Trânsito e Transporte, no uso de suas atribuições legais NOTIFICA o Sr. **José Luiz Fernandes** permissionário mototaxista com ponto na rua (Antonio Maria com a 13 de Junho) com RG 597.256 SSP/MS e CPF 102.942.101-20 com inscrição municipal 1829800 por não cumprir com a legislação vigente a Lei 1941/2006 artigo 6º e artigo 40 inciso XIX do decreto 345/2007 por ser considerado inapto na Concorrência publica 007/2014 seleção de pessoas físicas para exploração, mediante a outorga de permissão do município de Corumbá, da prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em motocicletas (moto-táxi), em atendimento a portaria 01/2014.

Ficando ciente da Cassação da Permissão de Mototáxi e da baixa do veículo de aluguel e a entrega dos equipamentos obrigatórios nesta Agência.

O não comparecimento implicará em abertura de processo administrativo para apurar irregularidades com vistas ao recolhimento dos equipamentos e apreensão do veículo, salvo manifestação de defesa protocolado na Agência no prazo estabelecido no artigo 50 do decreto 345/2007, dez dias contado do recebimento ou publicação no diário oficial do município.

Corumbá MS 14 de junho de 2016

Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos  
 Diretor Presidente da AGETRAT

Juciane Azarias dos Santos  
 Gerente de Transporte

**NOTIFICAÇÃO**

A Agência Municipal de Trânsito e Transporte, no uso de suas atribuições legais NOTIFICA o Sr. **Ozildo Correa Dias** permissionário mototaxista com ponto na rua (Dom Aquino com Luiz Feitosa) com RG 393.552 SSP/MS e CPF 408.836.471-68 com inscrição municipal 1832800 por não cumprir com a legislação vigente a Lei 1941/2006 artigo 6º e artigo 40 inciso XIX do decreto 345/2007 e por não participar da Concorrência publica 007/2014 seleção de pessoas físicas para exploração, mediante a outorga de permissão do município de Corumbá, da prestação de serviços de transporte individual remunerado de



passageiros em motocicletas (moto-táxi), em atendimento a portaria 01/2014.  
Ficando ciente da Cassação da Permissão de Mototáxi e da baixa do veículo de aluguel e a entrega dos equipamentos obrigatórios nesta Agência.

O não comparecimento implicará em abertura de processo administrativo para apurar irregularidades com vistas ao recolhimento dos equipamentos e apreensão do veículo, salvo manifestação de defesa protocolado na Agência no prazo estabelecido no artigo 50 do decreto 345/2007, dez dias contado do recebimento ou publicação no diário oficial do município.

Corumbá MS 14 de junho de 2016

Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos  
Diretor Presidente da AGETRAT

Juciane Azarias dos Santos  
Gerente de Transporte

**NOTIFICAÇÃO**

A Agência Municipal de Trânsito e Transporte, no uso de suas atribuições legais NOTIFICA o Sr. **Roberto Carlos Monari** permissionário mototaxista com ponto na rua (Delamare com Frei Mariano) com RG 196.315/23S/SP e CPF 075.398.828-32 com inscrição municipal 16.572.00 por não cumprir com a legislação vigente a Lei 1941/2006 artigo 6º e artigo 40 inciso XIX do decreto 345/2007 e por não participar da Concorrência publica 007/2014 seleção de pessoas físicas para exploração, mediante a outorga de permissão do município de Corumbá, da prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em motocicletas (moto-táxi), em atendimento a portaria 01/2014.

Ficando ciente da Cassação da Permissão de Mototáxi e da baixa do veículo de aluguel e a entrega dos equipamentos obrigatórios nesta Agência.

O não comparecimento implicará em abertura de processo administrativo para apurar irregularidades com vistas ao recolhimento dos equipamentos e apreensão do veículo, salvo manifestação de defesa protocolado na Agência no prazo estabelecido no artigo 50 do decreto 345/2007, dez dias contado do recebimento ou publicação no diário oficial do município.

Corumbá MS 14 de junho de 2016

Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos  
Diretor Presidente da AGETRAT

Juciane Azarias dos Santos  
Gerente de Transporte

**NOTIFICAÇÃO**

A Agência Municipal de Trânsito e Transporte, no uso de suas atribuições legais NOTIFICA o Sr. **Sebastião Dias de Jesus** permissionário mototaxista com ponto na rua (Delamare com Frei Mariano) com RG 803.648 SSP-MS e CPF 108.234.681-00 com inscrição municipal 1832900 por não cumprir com a legislação vigente a Lei 1941/2006 artigo 6º e artigo 40 inciso XIX do decreto 345/2007 e por ser considerado inapto na Concorrência publica 007/2014 seleção de pessoas físicas para exploração, mediante a outorga de permissão do município de Corumbá, da prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em motocicletas (moto-táxi), em atendimento a portaria 01/2014.

Ficando ciente da Cassação da Permissão de Mototáxi e da baixa do veículo de aluguel e a entrega dos equipamentos obrigatórios nesta Agência.

O não comparecimento implicará em abertura de processo administrativo para apurar irregularidades com vistas ao recolhimento dos equipamentos e apreensão do veículo, salvo manifestação de defesa protocolado na Agência no prazo estabelecido no artigo 50 do decreto 345/2007, dez dias contado do recebimento ou publicação no diário oficial do município.

Corumbá MS 14 de junho de 2016

Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos  
Diretor Presidente da AGETRAT

Juciane Azarias dos Santos  
Gerente de Transporte

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

1º Aditivo ao Contrato 005/2013  
PARTES ANTÔNIO JULIANO DE BARROS E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES.  
BASE LEGAL: Art. 2º, Inciso IV e inciso III do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.  
DATA: 31/05/2016

ASSINAM: Desiane Pires Américo Rodrigues da Silva - Secretária Municipal Saúde e Antônio Juliano de Barros.

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - Diário Oficial do Município de Corumbá Mato Grosso do Sul - EDIÇÃO Nº. 952. Sexta-feira, de 10 de junho de 2016 - Pág. 7**

**Processo nº 22984/2015**

**Partes :Secretaria Municipal de Saúde e Hiran Augusto Trento Rodrigues Onde s lê-se Assinam Dinaci Vieira Marques Ranzi e Hiran Augusto Trento Rodrigues.**

**Leia -se Assinam: Desiane Pires Américo Rodrigues da Silva e Hiran Augusto Trento Rodrigues.**

diocorumbá

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CORUMBÁ  
MATO GROSSO DO SUL

do.corumba.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Corumbá